



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COEng
Fls. 416
Ass. 31

PARECER TÉCNICO

Cuiabá, 18 de dezembro de 2019.

A

Coordenadoria de Aquisições e Contratos

De: Coordenadoria de Obras e Engenharia - COENG

DETRAN/COENG P. T. N° 064/2019

Natureza: Análise de propostas;

Responsável: José Eduardo de Melo Martins

Analista do Serviço de Trânsito/Engenheiro Civil;

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito
de Mato Grosso – DETRAN/MT

Sumário: Análise da proposta da licitação para
contratação de empresa especializada para
execução de reforma na 23ª CIRETRAN em
Juara-MT.

Senhor Coordenador,

Atendendo ao pedido de Vossa Senhoria através do despacho datado em 24/03/2020 do processo 543616/2019 vimos informar quanto à análise da proposta comercial, mais especificamente em relação à planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composições de BDI apresentadas pela empresa Construtora e Limpadora 1001 EIRELI, participante na tomada de preço 04/2020 cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para execução de reforma na 23ª CRT em Juara -MT.

As conferências dos valores apresentados na planilha são feitas utilizando-se o método de truncamento dos valores de cada item a fim de evitar o acúmulo



COEng
Fls. 4/1
Ass. [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

residual além das duas casas decimais, conforme uma das premissas da Teoria do Erro.

A Proposta Comercial da empresa construtora e Limpadora 1001 apresentou o valor de R\$ 188.152,85 (cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais, oitenta e cinco centavos).

Na planilha, pela simples conferência dos valores utilizando-se do truncamento e comparação com a tabela SINAPI em cada item, foi encontrado uma supressão do item 1.2 da planilha orçamentária da empresa, o que de acordo com o item 7.2 "qualificação técnica" do termo de referência nº 2001/2019 constante do processo licitatório, a torna inadimplente pelo simples fato de supressão de item da planilha base ofertada pelo DETRAN MT, não havendo erros na planilha orçamentária, cálculo de BDI, leis sociais, e composição de preços.

Encaminho o processo para as devidas correções e/ou esclarecimentos da empresa acima qualificada.

Nos colocamos a disposição para dirimir dúvidas.

É o parecer,


José Eduardo de Melo Martins
Analista do Serviço de Trânsito
Engenheiro Civil

Coordenadoria de Obras e Engenharia - COEng